



PREGÃO ELETRÔNICO

01/2025-SRP

ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador:

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48

Órgão(s) Participante(s):

Não há órgão participantes

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

R\$ 2.209.026,40 (dois milhões duzentos e nove mil vinte e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 45/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.261.188/0001-48**, sediado a Rua Benício Freire, nº 189, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2025**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O **Órgão Gerenciador** será a **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha**, CNPJ nº 11.261.188/0001-48.

2.3. Os **Órgãos Participantes**: Não consta órgãos participantes.

2.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **19 (dezenove) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

3.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

3.2.1. Endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha: Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.

3.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2.3. E-mail: licitacaosaude25@gmail.com

3.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

3.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-2224

3.2.6. Responsável: Tiago Silva de Souza (Pregoeiro)

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou ao **Fundo Municipal de Saúde** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5.7. O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.12. A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

6.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1.** Valor unitário ou desconto do item;
- 7.1.2.** Marca / Fabricante;
- 7.1.3.** Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);
- 7.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.8**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.

8.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Do Direito de Preferência

8.20.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

8.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

8.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **8.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **8.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **8.20.1.2**.

8.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **8.20.1.3** e **8.20.1.4**.

8.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

8.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

8.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.**

8.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

8.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

8.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

8.20. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNPJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::>)

9.1.4. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.5** e **6.5.1.** deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. Não será aceito o recebimento via correios.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes à época da abertura do certame**; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1.**

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba **"ações"/"disparar aviso"**, "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/23).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências com os fornecedores registrados, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições do Termo de Referência.

16.2. Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

16.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5** e **17.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

17.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/processos>), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no "chat" prazo razoável para entrega.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

19.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.;

Itabaianinha/Se, 05 de fevereiro de 2025.

TIAGO SILVA DE SOUZA

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
COM COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME /EPP
Processo Administrativo nº 45/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada para Aquisição parcelada e eventual de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2424	Nome: IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML Especificação: IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRC	1600		R\$ 6,70	R\$ 10.720,00
2	19442	Nome: Acarbose 50mg Especificação: Acarbose 50mg	CP	13000		R\$ 1,23	R\$ 15.990,00
3	27909	Nome: Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml Especificação: Acebrofilina Xarope Adulto – 10mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 15,63	R\$ 3.907,50
4	27908	Nome: Acebrofilina Xarope Infantil 5mg/ml Especificação: Acebrofilina Xarope Infantil – 5mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 17,31	R\$ 4.327,50
5	27896	Nome: Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml Especificação: Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml suspensão injetável ampola de 1 ml	AMP	300		R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
6	19351	Nome: Aciclovir 200mg Comprimido Especificação: Aciclovir 200mg Comprimido	CP	6000		R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
7	27892	Nome: Aciclovir 50 mg/g creme com 10 g Especificação: Aciclovir 50 mg/g creme com 10 g	TUB	200		R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
8	19353	Nome: Ácido acetilsalicílico 100 mg Especificação: Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	80000		R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
9	27894	Nome: Ácido fólico 0,2 mg/ml frasco com 30 ml Especificação: Ácido fólico 0,2 mg/ml frasco com 30 ml	FRC	1000		R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
10	19355	Nome: Ácido fólico 5 mg Especificação: Ácido fólico 5 mg	CP	10000		R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	21954	Nome: Água destilada solução injetável ampola 10mL (Diluyente) Especificação: Água destilada solução injetável ampola 10mL (Diluyente)	AMP	1800		R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
12	19358	Nome: Albendazol 400mg comprimido mastigável Especificação: Albendazol 400mg comprimido mastigável	CP	9000		R\$ 1,61	R\$ 14.490,00
13	19359	Nome: Albendazol 40mg/mL frc 10ml Especificação: Albendazol 40mg/mL frc 10ml	FRC	1800		R\$ 7,61	R\$ 13.698,00
14	19360	Nome: Alendronato de sódio 70mg comprimido	CP	800		R\$ 1,20	R\$ 960,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: Alendronato de sódio 70mg comprimido					
15	14840	Nome: Alopurinol 100 mg Especificação: Alopurinol 100 mg	CP	1000		R\$ 0,35	R\$ 350,00
16	4167	Nome: Alopurinol 300 mg Especificação: Alopurinol 300 mg	CP	500		R\$ 0,68	R\$ 340,00
17	4516	Nome: Alprazolam 1mg Especificação: Alprazolam 1mg	CP	7000		R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
18	19446	Nome: Alprazolam 2mg Especificação: Alprazolam 2mg	CP	7000		R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
19	19361	Nome: Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL 75ml Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL 75ml	FRC	300		R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
20	19362	Nome: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	CP	6000		R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
21	19363	Nome: Amoxicilina 50 mg/mL 60ml pó para suspensão oral Especificação: Amoxicilina 50 mg/mL 60ml pó para suspensão oral	FRC	500		R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
22	19287	Nome: AMOXICILINA 500 MG Especificação: AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	10000		R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
23	19364	Nome: Atenolol 100mg Especificação: Atenolol 100mg	CP	600		R\$ 0,49	R\$ 294,00
24	340	Nome: ATENOLOL 50MG Especificação: ATENOLOL 50MG	CP	20000		R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
25	19288	Nome: AZITROMICINA 40 mg/ml 15ML Especificação: AZITROMICINA 40 mg/ml 15ML	FRC	200		R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
26	345	Nome: AZITROMICINA 500MG Especificação: AZITROMICINA 500MG	CP	4000		R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
27	19292	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	900		R\$ 12,27	R\$ 11.043,00
28	4173	Nome: Benzoilmetronidazol 40 mg/mL Especificação: Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	FRC	200		R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
29	19365	Nome: Besilato de anlodipino 5 mg Especificação: Besilato de anlodipino 5 mg	CP	80000		R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
30	296	Nome: BESILATO DE ANLODIPINO, 10 MG Especificação: BESILATO DE ANLODIPINO, 10 MG	CP	50000		R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
31	19294	Nome: Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL frasco com 20 mL solução para inalação Especificação: Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL frasco com 20 mL solução para inalação	FRC	200		R\$ 3,02	R\$ 604,00
32	22976	Nome: Bromoprida 5mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Bromoprida 5mg/ml 2ml solução injetável	AMP	50		R\$ 4,78	R\$ 239,00
33	4365	Nome: Budesonida 32 mcg aerossol nasal Especificação: Budesonida 32 mcg aerossol nasal	FRC	60		R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
34	27900	Nome: Budesonida 50 mcg aerossol Especificação: Budesonida 50 mcg aerossol nasal frasco spray com 120 doses	FRC	400		R\$ 40,56	R\$ 16.224,00
35	27901	Nome: Budesonida 64 mcg aerossol Especificação: Budesonida 64 mcg aerossol nasal frasco spray com 120 doses	FRC	200		R\$ 26,37	R\$ 5.274,00
36	19447	Nome: Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas Especificação: Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	FRC	600		R\$ 16,56	R\$ 9.936,00
37	662	Nome: CAPTOPRIL 25 MG Especificação: CAPTOPRIL 25 MG	CP	80000		R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
38	27902	Nome: Carbamazepina 20 mg/ml Especificação: Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco com 100 ml	FRC	2000		R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
39	19366	Nome: Carbamazepina 200 mg Especificação: Carbamazepina 200 mg	CP	90000		R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
40	19367	Nome: Carbamazepina 400mg Especificação: Carbamazepina 400mg	CP	15000		R\$ 0,97	R\$ 14.550,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: Carbamazepina 400mg					
41	27911	Nome: Carbocisteína xarope adulto 50 mg/ml Especificação: Carbocisteína xarope adulto 50 mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
42	27910	Nome: Carbocisteína xarope pediátrico 20 mg/ml Especificação: Carbocisteína xarope pediátrico 20mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
43	666	Nome: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 1.500mg (600mg de cálcio) + 400 UI Especificação: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 1.500mg (600mg de cálcio) + 400 UI	CP	2000		R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
44	665	Nome: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	CP	3000		R\$ 0,28	R\$ 840,00
45	19368	Nome: Carbonato de lítio 300 mg Especificação: Carbonato de lítio 300 mg	CP	35000		R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
46	7919	Nome: CARVEDILOL 12,5MG Especificação: CARVEDILOL 12,5MG	CP	8000		R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
47	4174	Nome: Carvedilol 25mg Especificação: Carvedilol 25mg	CP	12000		R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
48	19369	Nome: Carvedilol 3,125 mg Especificação: Carvedilol 3,125 mg	CP	5000		R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
49	19370	Nome: Carvedilol 6,25mg Especificação: Carvedilol 6,25mg	CP	7000		R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
50	19371	Nome: Cefalexina 50 mg/mL 60ml Especificação: Cefalexina 50 mg/mL 60ml	FRC	600		R\$ 17,62	R\$ 10.572,00
51	19295	Nome: CEFALEXINA 500 MG Especificação: CEFALEXINA 500 MG	CP	28000		R\$ 0,87	R\$ 24.360,00
52	27903	Nome: Ceftriaxona 1g Especificação: Ceftriaxona 1g intramuscular/intravenosa IM/IV	AMP	500		R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
53	15510	Nome: Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM Especificação: Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM	AMP	50		R\$ 11,94	R\$ 597,00
54	4559	Nome: Cetozonazol 2% xampu100ML Especificação: Cetozonazol 2% xampu100ML	FRC	300		R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
55	19448	Nome: Cetozonazol 200mg Especificação: Cetozonazol 200mg	CP	1000		R\$ 0,78	R\$ 780,00
56	27912	Nome: Cetozonazol creme 20 mg/g Especificação: Cetozonazol creme 20 mg/g embalagem com 30 g	TUB	400		R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
57	11265	Nome: CETOPROFENO 100MG Especificação: CETOPROFENO 100MG	CP	4000		R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
58	4520	Nome: Cetoprofeno 100mg IV solução injetável Especificação: Cetoprofeno 100mg IV solução injetável	FA	100		R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
59	19449	Nome: Citalopram 20mg Especificação: Citalopram 20mg	CP	7000		R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
60	4367	Nome: Claritromicina 500 mg Especificação: Claritromicina 500 mg	CP	2000		R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
61	19297	Nome: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG Especificação: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CAP	2000		R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
62	19372	Nome: Clonazepam 2,5 mg/mL gotas solução oral 20ml Especificação: Clonazepam 2,5 mg/mL gotas solução oral 20ml	FRC	1200		R\$ 7,06	R\$ 8.472,00
63	4523	Nome: Clonazepam 2mg Especificação: Clonazepam 2mg	CP	45000		R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
64	2384	Nome: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, 0,9% 30ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, 0,9% 30ML	FRC	100		R\$ 5,98	R\$ 598,00
65	797	Nome: CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Especificação: CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO	FRC	70		R\$ 15,60	R\$ 1.092,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		ORAL 20ML					
66	19451	Nome: Cloridrato de Ambroxol pediatrio 3mg/ml Especificação: Cloridrato de Ambroxol pediatrio 3mg/ml	FRC	200		R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
67	19373	Nome: Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido Especificação: Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	CP	3000		R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
68	4546	Nome: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG Especificação: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CP	7000		R\$ 0,97	R\$ 6.790,00
69	2354	Nome: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG	CP	100000		R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
70	19375	Nome: Cloridrato de biperideno 2 mg Especificação: Cloridrato de biperideno 2 mg	CP	20000		R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
71	19376	Nome: Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg Especificação: Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	CP	5000		R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
72	19377	Nome: Cloridrato de clomipramina 25 mg Especificação: Cloridrato de clomipramina 25 mg	CP	2000		R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
73	804	Nome: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	CP	4000		R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
74	2386	Nome: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100 MG Especificação: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100 MG	CP	23000		R\$ 0,59	R\$ 13.570,00
75	4406	Nome: Cloridrato de fluoxetina 20mg Especificação: Cloridrato de fluoxetina 20mg	CP	70000		R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
76	19453	Nome: Cloridrato de Imipramina 25mg Especificação: Cloridrato de Imipramina 25mg	CP	5000		R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
77	27479	Nome: Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000; 20mg/mL Especificação: Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2% + 1:200.000; 20mg/mL com vasoconstritor solução injetável, frascos-ampola de 20mL em estojos esterilizados	FA	30		R\$ 19,63	R\$ 588,90
78	27480	Nome: Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor solução injetável, 2,0% 20mg/ml Especificação: Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor solução injetável, 2,0% 20mg/ml frascos-ampola de 20mL em estojos esterilizados	FA	10		R\$ 12,32	R\$ 123,20
79	19305	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	UND	40000		R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
80	19306	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (Ampla Participação)	CP	150000		R\$ 0,45	R\$ 67.500,00
81	14844	Nome: Cloridrato de metoclopramida 0,4MG/ML solução oral 10ml Especificação: Cloridrato de metoclopramida 0,4MG/ML solução oral 10ml	FRC	100		R\$ 5,69	R\$ 569,00
82	2194	Nome: Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido Especificação: Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	CP	2000		R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
83	19315	Nome: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Especificação: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	4000		R\$ 0,58	R\$ 2.320,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

84	19318	Nome: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA Especificação: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CAP	4000		R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
85	19319	Nome: CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG Especificação: CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	CP	800		R\$ 0,52	R\$ 416,00
86	285	Nome: Cloridrato de ondasetrona 8mg Especificação: Cloridrato de ondasetrona 8mg	CP	800		R\$ 0,96	R\$ 768,00
87	3069	Nome: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	12000		R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
88	19379	Nome: Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido Especificação: Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	CP	8000		R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
89	19454	Nome: Cloridrato de sertralina 50mg Especificação: Cloridrato de sertralina 50mg	CP	60000		R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
90	4548	Nome: Cloridrato de tiamina 300 mg Especificação: Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	6000		R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
91	14857	Nome: Cloridrato de Tioridazina 50mg Especificação: Cloridrato de Tioridazina 50mg	CP	1000		R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
92	22993	Nome: Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml solução injetável	AMP	100		R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
93	2464	Nome: Complexo B (Polivitaminico) 2ml Especificação: Complexo B (Polivitaminico) 2ml	AMP	100		R\$ 4,77	R\$ 477,00
94	19380	Nome: Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 120ml Especificação: Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 120ml	FRC	50		R\$ 11,97	R\$ 598,50
95	19381	Nome: Dexametasona 0,1% creme 10g Especificação: Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	700		R\$ 8,57	R\$ 5.999,00
96	5430	Nome: Dexametasona 4mg Especificação: Dexametasona 4mg	CP	2000		R\$ 0,45	R\$ 900,00
97	19383	Nome: Diazepam 10mg Especificação: Diazepam 10mg	CP	20000		R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
98	1021	Nome: DIAZEPAM 5MG Especificação: DIAZEPAM 5MG	CP	2000		R\$ 0,16	R\$ 320,00
99	4556	Nome: Diclofenaco de sódio 50mg Especificação: Diclofenaco de sódio 50mg	CP	9000		R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
100	19385	Nome: Digoxina 0,25mg Especificação: Digoxina 0,25mg	CP	3000		R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
101	19386	Nome: Dipirona sódica 500 mg comprimido Especificação: Dipirona sódica 500 mg comprimido	CP	70000		R\$ 0,58	R\$ 40.600,00
102	19387	Nome: Dipirona sódica 500mg/mL 10ml solução oral Especificação: Dipirona sódica 500mg/mL 10ml solução oral	FRC	1400		R\$ 6,34	R\$ 8.876,00
103	19388	Nome: Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável Especificação: Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável	AMP	100		R\$ 3,80	R\$ 380,00
104	27904	Nome: Dipropionato de beclometasona 200 mcg Especificação: Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral frasco com 200 doses	FRC	150		R\$ 46,51	R\$ 6.976,50
105	19390	Nome: Espironolactona 100mg Especificação: Espironolactona 100mg	CP	500		R\$ 1,50	R\$ 750,00
106	19392	Nome: Espironolactona 25 mg comprimido Especificação: Espironolactona 25 mg comprimido	CP	24000		R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
107	19393	Nome: Estriol 1mg/g creme vaginal Especificação: Estriol 1mg/g creme vaginal	TUB	150		R\$ 16,18	R\$ 2.427,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

108	19326	Nome: FENITOÍNA SÓDICA 100MG Especificação: FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	20000		R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
109	5426	Nome: Fenobarbital 100mg comprimido Especificação: Fenobarbital 100mg comprimido	CP	50000		R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
110	19395	Nome: Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20ml Especificação: Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20ml	FRC	400		R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
111	1417	Nome: FINASTERIDA 5 MG Especificação: FINASTERIDA 5 MG	CP	500		R\$ 1,16	R\$ 580,00
112	2412	Nome: FLUCONAZOL 150 MG Especificação: FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3000		R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
113	14848	Nome: Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável Especificação: Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	AMP	200		R\$ 2,73	R\$ 546,00
114	19328	Nome: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL) Especificação: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL)	FRC	50		R\$ 12,50	R\$ 625,00
115	2465	Nome: Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona solução oral) Especificação: Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona solução oral)	FRC	400		R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
116	19396	Nome: Furosemida 40 mg comprimido Especificação: Furosemida 40 mg comprimido	CP	20000		R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
117	1584	Nome: GLIBENCLAMIDA 5 MG Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	100000		R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
118	22982	Nome: Glicerol 120mg/ml + Sonda retal 500ml Especificação: Glicerol 120mg/ml + Sonda retal 500ml	UND	30		R\$ 12,25	R\$ 367,50
119	19330	Nome: GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO Especificação: GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	CP	25000		R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
120	19329	Nome: GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO Especificação: GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	CP	25000		R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
121	1586	Nome: GLICOSE 25 % 10 ML Especificação: GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	200		R\$ 0,87	R\$ 174,00
122	19331	Nome: GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL 100ML Especificação: GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRC	500		R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
123	19397	Nome: Haloperidol 1 mg comprimido Especificação: Haloperidol 1 mg comprimido	CP	4000		R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
124	4550	Nome: Haloperidol 5mg comprimido Especificação: Haloperidol 5mg comprimido	CP	20000		R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
125	1620	Nome: HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML Especificação: HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	1500		R\$ 19,26	R\$ 28.890,00
126	1622	Nome: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20 ML Especificação: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20ML	FRC	150		R\$ 13,89	R\$ 2.083,50
127	19399	Nome: Hidroclorotiazida 25mg Especificação: Hidroclorotiazida 25mg	CP	200000		R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
128	19332	Nome: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG SUSP. ORAL 100ML Especificação: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG SUSP. ORAL 100ML	FRC	300		R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
129	22999	Nome: Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica Especificação: Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	FRC	50		R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
130	19400	Nome: Ibuprofeno 600mg	CP	50000		R\$ 0,59	R\$ 29.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: Ibuprofeno 600mg					
131	19401	Nome: Itraconazol 100mg capsula Especificação: Itraconazol 100mg capsula	CAP	1000		R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
132	19333	Nome: IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO Especificação: IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	1500		R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
133	19402	Nome: Lactulose 667 mg/mL xarope 120ml Especificação: Lactulose 667 mg/mL xarope 120ml	FRC	600		R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
134	19403	Nome: Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido Especificação: Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	CP	4000		R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
135	21211	Nome: LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG COMPRIMIDO Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG COMPRIMIDO	CP	4000		R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
136	19464	Nome: Levomepromazina 100mg Especificação: Levomepromazina 100mg	CP	20000		R\$ 3,73	R\$ 74.600,00
137	19465	Nome: Levomepromazina 25mg Especificação: Levomepromazina 25mg	CP	9000		R\$ 1,52	R\$ 13.680,00
138	19405	Nome: Levotiroxina sódica 100mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
139	19404	Nome: Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
140	4381	Nome: Levotiroxina sódica 50mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
141	19406	Nome: Loratadina 10 mg comprimido Especificação: Loratadina 10 mg comprimido	CP	10000		R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
142	19407	Nome: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml Especificação: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml	FRC	800		R\$ 15,79	R\$ 12.632,00
143	1872	Nome: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO (Ampla Participação)	CP	165000		R\$ 0,56	R\$ 92.400,00
144	19408	Nome: Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral 100ml Especificação: Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral 100ml	FRC	600		R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
145	19409	Nome: Maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido Especificação: Maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	CP	1000		R\$ 0,50	R\$ 500,00
146	19410	Nome: Maleato de enalapril 10 mg comprimido Especificação: Maleato de enalapril 10 mg comprimido	CP	40000		R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
147	19411	Nome: Maleato de enalapril 20mg comprimido Especificação: Maleato de enalapril 20mg comprimido	CP	50000		R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
148	19412	Nome: Maleato de enalapril 5mg comprimido Especificação: Maleato de enalapril 5mg comprimido	CP	9000		R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
149	19413	Nome: Metildopa 250 mg comprimido Especificação: Metildopa 250 mg comprimido	CP	6000		R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
150	4574	Nome: Metildopa 500mg Especificação: Metildopa 500mg	CP	4000		R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
151	2203	Nome: Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador Especificação: Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador	TUB	650		R\$ 15,76	R\$ 10.244,00
152	4551	Nome: Metronidazol 250mg comprimido Especificação: Metronidazol 250mg comprimido	CP	16000		R\$ 0,81	R\$ 12.960,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

153	19414	Nome: Metronidazol 400mg comprimido Especificação: Metronidazol 400mg comprimido	CP	3000		R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
154	27913	Nome: Mupirocina 20mg/g Especificação: Mupirocina 20mg/g pomada embalagem com 15 g	TUB	150		R\$ 39,17	R\$ 5.875,50
155	19470	Nome: Neomicina + bacitracina 5+250mg/g pomada 10g Especificação: Neomicina + bacitracina 5+250mg/g pomada 10g	TUB	200		R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
156	4388	Nome: Nifedipina 20mg Especificação: Nifedipina 20mg	CP	5000		R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
157	19471	Nome: Nimesulida 100mg Especificação: Nimesulida 100mg	CP	20000		R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
158	27914	Nome: Nistatina 100.000 UI/4g Especificação: Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal com aplicador embalagem com 60g	TUB	100		R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
159	19473	Nome: Nistatina creme vaginal com aplicador 60g Especificação: Nistatina creme vaginal com aplicador 60g	TUB	500		R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
160	19417	Nome: Nitrato de miconazol 2% creme vaginal com aplicador 80g Especificação: Nitrato de miconazol 2% creme vaginal com aplicador 80g	TUB	900		R\$ 26,12	R\$ 23.508,00
161	19419	Nome: Nitrato de miconazol creme dermatologico 20mg/g 28g Especificação: Nitrato de miconazol creme dermatologico 20mg/g 28g	TUB	400		R\$ 9,61	R\$ 3.844,00
162	19420	Nome: Nitrofurantoína 100mg capsula Especificação: Nitrofurantoína 100mg capsula	CAP	4000		R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
163	11260	Nome: ÓLEO AGE COM VITAMINAS A E E LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 100ML Especificação: ÓLEO AGE COM VITAMINAS A E E LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 100ML	FRC	100		R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
164	19422	Nome: Oleo mineral 100ml Especificação: Oleo mineral 100ml	FRC	100		R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
165	19423	Nome: Omeprazol 20mg capsula Especificação: Omeprazol 20mg capsula	CAP	50000		R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
166	22991	Nome: Omeprazol 40mg/ml IV solução injetável Especificação: Omeprazol 40mg/ml IV solução injetável	AMP	50		R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
167	19475	Nome: Paracetamol + fosfato de codeína 500MG + 30MG Especificação: Paracetamol + fosfato de codeína 500MG + 30MG	CP	5000		R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
168	19426	Nome: Paracetamol 200mg/ml 15ml solução oral Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml solução oral	FRC	600		R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
169	19424	Nome: Paracetamol 500mg Especificação: Paracetamol 500mg	CP	23000		R\$ 0,63	R\$ 14.490,00
170	27906	Nome: Pasta d'água bisnaga de 120 gramas Especificação: Pasta d'água bisnaga de 120 gramas	BIS	100		R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
171	19476	Nome: Periciazina 10mg/ml 1% Especificação: Periciazina 10mg/ml 1%	FRC	150		R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
172	19477	Nome: Periciazina 40mg/ml 4% Especificação: Periciazina 40mg/ml 4%	FRC	150		R\$ 25,34	R\$ 3.801,00
173	19427	Nome: Permetrina 10mg/g 1% loção Especificação: Permetrina 10mg/g 1% loção	FRC	200		R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
174	14851	Nome: Permetrina 50mg/g 5% loção Especificação: Permetrina 50mg/g 5% loção	FRC	600		R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
175	19478	Nome: Polivitaminico (complexo b) Especificação: Polivitaminico (complexo b)	CP	30000		R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
176	19479	Nome: Polivitaminico (complexo b) liquido 100ml Especificação: Polivitaminico (complexo b) liquido 100ml	FRC	300		R\$ 6,77	R\$ 2.031,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		b) líquido 100ml					
177	4552	Nome: Predenisona 20mg Especificação: Predenisona 20mg	CP	15000		R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
178	19428	Nome: Prednisona 5mg Especificação: Prednisona 5mg	CP	4000		R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
179	14864	Nome: Pregabalina 150mg Especificação: Pregabalina 150mg	CP	12000		R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
180	14863	Nome: Pregabalina 75mg Especificação: Pregabalina 75mg	CP	32000		R\$ 0,92	R\$ 29.440,00
181	19429	Nome: Propafenona, cloridrato 300mg Especificação: Propafenona, cloridrato 300mg	CP	500		R\$ 1,72	R\$ 860,00
182	4575	Nome: Risperidona 1mg Especificação: Risperidona 1mg	CP	25000		R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
183	11281	Nome: RISPERIDONA 2MG Especificação: RISPERIDONA 2MG	CP	25000		R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
184	11282	Nome: RISPERIDONA 3MG Especificação: RISPERIDONA 3MG	CP	20000		R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
185	14865	Nome: Risperidona solução oral 1mg/ml 30ml Especificação: Risperidona solução oral 1mg/ml 30ml	FRC	1400		R\$ 29,46	R\$ 41.244,00
186	19480	Nome: Saccharomyces boulardii 200mg pó Especificação: Saccharomyces boulardii 200mg pó	ENV	900		R\$ 4,82	R\$ 4.338,00
187	19430	Nome: Sais para Reidratação oral pó para solução oral Especificação: Sais para Reidratação oral pó para solução oral	ENV	300		R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
188	2474	Nome: SECNIDAZOL, COMPRIMIDO 1000MG Especificação: SECNIDAZOL, COMPRIMIDO 1000MG	CP	3000		R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
189	27915	Nome: Simeticona 40mg Especificação: Simeticona 40mg	CP	2000		R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
190	27916	Nome: Simeticona 75mg/ml Especificação: Simeticona 75mg/ml frasco com 10ml	FRC	600		R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
191	19431	Nome: Sinvastatina 20mg Especificação: Sinvastatina 20mg	CP	45000		R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
192	19432	Nome: Sinvastatina 40mg Especificação: Sinvastatina 40mg	CP	40000		R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
193	14852	Nome: Succinato de metoprolol 25mg Especificação: Succinato de metoprolol 25mg	CP	6000		R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
194	14853	Nome: Succinato de metoprolol 50mg Especificação: Succinato de metoprolol 50mg	CP	10000		R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
195	19433	Nome: Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g Especificação: Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g	TUB	100		R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
196	19434	Nome: Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL suspensão oral 50ml Especificação: Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL suspensão oral 50ml	FRC	150		R\$ 14,92	R\$ 2.238,00
197	19435	Nome: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido Especificação: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	CP	4000		R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
198	22989	Nome: Sulfato de gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Sulfato de gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	AMP	500		R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
199	22995	Nome: Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml solução injetável Especificação: Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml solução injetável	AMP	100		R\$ 5,30	R\$ 530,00
200	14856	Nome: Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral solução spray 200 doses Especificação: Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral solução spray 200 doses	UND	200		R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
201	23001	Nome: Sulfato de zinco xarope 4mg/ml Especificação: Sulfato de zinco xarope	FRC	200		R\$ 29,22	R\$ 5.844,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		4mg/ml					
202	19438	Nome: Sulfato ferroso 125mg/ml correspondente a 25mg de ferro elementar gotas Especificação: Sulfato ferroso 125mg/ml correspondente a 25mg de ferro elementar gotas	FRC	300		R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
203	19437	Nome: Sulfato ferroso 40mg comprimido Especificação: Sulfato ferroso 40mg comprimido	CP	80000		R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
204	28900	Nome: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. Especificação: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. (Ampla Participação)	CX	2250		R\$ 53,13	R\$ 119.542,50
205	19481	Nome: Tramadol, cloridrato 100mg Especificação: Tramadol, cloridrato 100mg	CP	1500		R\$ 10,94	R\$ 16.410,00
206	19439	Nome: Valproato de sódio 250mg Especificação: Valproato de sódio 250mg	CP	15000		R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
207	19441	Nome: Valproato de sódio 250mg/5mL 100ml Especificação: Valproato de sódio 250mg/5mL 100ml	FRC	700		R\$ 9,94	R\$ 6.958,00
208	19440	Nome: Valproato de sódio 500mg Especificação: Valproato de sódio 500mg	CP	20000		R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
209	4544	Nome: Vitamina C (Acido Ascórbico) 100 mg/ml 5ml Especificação: Vitamina C (Acido Ascórbico) 100 mg/ml 5ml	AMP	100		R\$ 1,23	R\$ 123,00
210	19482	Nome: Zolpidem hemitartrato de 10mg Especificação: Zolpidem hemitartrato de 10mg	CP	8000		R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
211	452	Nome: ATADURA DE CREPOM - 10 CM Especificação: MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 10 CM X 1,80 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, SEM DESFIAMENTO LATERAL, ELÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL POROSO, EMBALAGEM: PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1000		R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
212	457	Nome: ATADURA DE CREPOM - 15 CM Especificação: MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM X 1,80 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, SEM DESFIAMENTO LATERAL, ELÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL POROSO, EMBALAGEM: PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1000		R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
213	493	Nome: CONJUNTO PARA PAPANICOLAU DESCARTÁVEL - G Especificação: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	CJ	300		R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
214	601	Nome: FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA - 10CM X 4,5M Especificação: MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO; TAMANHO: 10 CM X 4,5 M; COMPOSIÇÃO: À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALÉRGICO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	UND	200		R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
215	669	Nome: ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) - 100ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TCM VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICATRIZANTE, TIPO USO: DERMATOLÓGICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML.	UND	200		R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
216	707	Nome: Sonda de aspiração traqueal Nº 08	UND	1100		R\$ 1,03	R\$ 1.133,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: MATERIAL: PVC ATÓXICO; TAMANHO: Nº 08; DIÂMETRO EXTERNO: 3,0 MM; COMPRIMENTO: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS, TIPO USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL.					
217	908	Nome: SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,9%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM: BOLSA/FRASCO COM 500ML.	UND	1200		R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
218	911	Nome: SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA - 30G Especificação: ASPECTO FÍSICO: CREME BRANCO HOMOGÊNEO; COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO HEXAHIDRATADO 0,4%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIMICROBIANO, CICATRIZANTE TÓPICO; EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G.	UND	100		R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
219	19306	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CP	50000		R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
220	1872	Nome: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CP	55000		R\$ 0,56	R\$ 30.800,00
221	28900	Nome: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. Especificação: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CX	750		R\$ 53,13	R\$ 39.847,50
VALOR TOTAL						R\$. 2.209.026,40	

Observação:

Em observância ao disposto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações, os **itens 219, 220 e 221 serão destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, assegurando-se o tratamento favorecido e diferenciado previsto no ordenamento jurídico.

Os **itens 80, 143 e 204 serão de ampla concorrência**, sendo garantidos às MEI, ME e EPP os benefícios previstos na legislação aplicável, incluindo as prerrogativas constantes nos **art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

O quantitativo dos itens **219, 220 e 221 corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição de cada item**, sendo exclusivamente reservado à participação de MEI, ME e EPP, conforme preconiza o **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**.

Na hipótese de ausência de propostas válidas ou de não preenchimento da totalidade das cotas reservadas às MEI, ME e EPP, os quantitativos respectivos serão automaticamente revertidos para as demais licitantes participantes, observando-se, para efeito de contratação, o mesmo preço adjudicado na cota de ampla concorrência, em conformidade com o **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme estudo técnico preliminar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O intervalo mínimo entre os lances ofertados será de **R\$ 0,01 (um centavo)** para todos os itens.

1.7. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido;

a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município

b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanh, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

1.8. A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>.

1.9. Conforme a justificativa apresentada para a não utilização de outras bases de dados municipais na realização das compras, não será aplicado o rateio dos itens entre os órgãos demandantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência e no item 1.0 deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade descritos no objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. O fornecedor deve atender às normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, garantindo o descarte adequado de resíduos e práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de embalagens recicláveis e métodos sustentáveis de transporte e armazenamento.

Subcontratação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

4.3.4. Quarto, a presente licitação é pelo sistema de registro de preços, desta feita será formalizada ata de registro de preços sendo que a forma de contratação será de acordo a necessidade do órgão.

Sistema de Registro de Preços

4.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, justifica-se: 1 – pela característica do objeto, haver necessidade de contratações frequentes; 2 – por ser conveniente a aquisição os bens para entrega parceladas; 3 – pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, na forma do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.5. Não será permitida adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse em aderir ao registro de preços durante o período de divulgação da IRP – Intenção de Registro de Preços, conforme art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.6. Os participantes do registro de preços são:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha /Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48

ÓRGÃOS PARTICÍPIES: / Não consta órgãos participantes.

4.7. A Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio da celebração de Termo e Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, em anexo ao Edital segue Minuta de Instrumento Contratual.

4.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento deverão ser celebrados por cada Órgão Demandante, de acordo com suas necessidades, formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o limite de créditos orçamentários do exercício no qual for celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS), a Contratada deverá entregar os **medicamentos e materiais médico-hospitalares** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

5.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de **advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades** previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.3. O fornecimento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações expedidas dentro do período de vigência do contrato.

5.4. Local e horário de entrega dos medicamentos:

5.4.1. Local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS).

5.4.2. Endereço: Rua Maria José Costa, nº 248, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, ponto de referência: em frente ao Estádio Olímpio.

5.4.3. Horário de entrega: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.5. Os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento. Para os materiais médico-hospitalares, deverão ser respeitadas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.6. Todos os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância dessa condição implicará recusa formal do recebimento, com aplicação das penalidades previstas no edital.

5.7. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos no Almoxarifado da SMS, que terá a incumbência de conferir a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues.

5.8. Somente serão aceitos medicamentos e materiais médico-hospitalares que atendam às seguintes especificações mínimas:

5.8.1. Para medicamentos:

Identificação clara do produto;
Embalagem original e intacta;
Data de fabricação e validade dentro do prazo exigido;
Peso líquido;
Número do lote;
Nome do fabricante.

5.8.2. Para materiais médico-hospitalares:

Integridade física dos produtos e das embalagens;
Identificação clara do fabricante e do lote de produção;
Garantia de conformidade com normas técnicas vigentes.

5.9. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preços, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.10. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua **substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

5.11. Após a aceitação definitiva dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

Fiscalização

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI, Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º);

6.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato/ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor De contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Gestor do Contrato/ARP

6.15. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.16. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço se as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.17. O gestor do Contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.18. O gestor do Contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.19. O gestor do Contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.20. O gestor do Contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.21. O gestor e/ou fiscal do Contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ARP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário;
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do responsável legal no carimbo "Ratifico" na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 963/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos procedimentos de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços estabelecidos na IN Municipal nº 001 de 11 de março de 2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preços.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.** o prazo de validade;
- 7.9.2.** a data da emissão;
- 7.9.3.** os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.9.5.** o valor a pagar; e
- 7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. No ato do pagamento, o município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.24. Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado nos termos do item 5 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

8.11. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

8.12. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Disposições gerais sobre habilitação

8.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.29.1. De acordo com a Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, considerar-se-á a **certidão cível** emitida naqueles moldes.

Qualificação Técnica

8.30. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

8.30.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.3. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada.

8.31. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir **medicamentos comuns**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum).**

8.32. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir **medicamentos psicotrópicos**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação psicotrópicos).**

8.33. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir **Correlatos**, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem as tiras reagentes).**

8.34. Comprovação da licença sanitária de funcionamento **estadual ou municipal** (LF), prevista no decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.35. Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia** da sede da licitante (Resolução CFF nº 464 de 23/07/07); **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum e psicotrópicos).**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.209.026,40 (dois milhões duzentos e nove mil vinte e seis reais e quarenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS), para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Itabaianinha (SE), 27 de janeiro de 2025.

Thais dos Santos Fonseca

Integrante na Confecção do TR

Airaê Barbosa dos Santos

Integrante na Confecção do TR



(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ____/202__

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada para Aquisição parcelada e eventual de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, **SER () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL () MICROEMPRESA OU ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado. Local e data: Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento

Optante pelo simples?

Endereço:

Bairro:

Município:

Fone:

MEI () ME () EPP ()

SIM () NÃO ()

Estado:

CEP:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUAN T.	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2424	Nome: IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML Especificação: IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRC	1600		R\$ 6,70	R\$ 10.720,00
2	19442	Nome: Acarbose 50mg Especificação: Acarbose 50mg	CP	13000		R\$ 1,23	R\$ 15.990,00
3	27909	Nome: Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml Especificação: Acebrofilina Xarope Adulto - 10mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 15,63	R\$ 3.907,50
4	27908	Nome: Acebrofilina Xarope Infantil 5mg/ml Especificação: Acebrofilina Xarope Infantil - 5mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 17,31	R\$ 4.327,50
5	27896	Nome: Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml Especificação: Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml suspensão injetável ampola de 1 ml	AMP	300		R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
6	19351	Nome: Aciclovir 200mg Comprimido Especificação: Aciclovir 200mg Comprimido	CP	6000		R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
7	27892	Nome: Aciclovir 50 mg/g creme com 10 g Especificação: Aciclovir 50 mg/g creme com 10 g	TUB	200		R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
8	19353	Nome: Ácido acetilsalicílico 100 mg Especificação: Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	80000		R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
9	27894	Nome: Ácido fólico 0,2	FRC	1000		R\$ 10,49	R\$ 10.490,00

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		mg/ml frasco com 30 ml Especificação: Ácido fólico 0,2 mg/ml frasco com 30 ml					
10	19355	Nome: Ácido fólico 5 mg Especificação: Ácido fólico 5 mg	CP	10000		R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	21954	Nome: Água destilada solução injetável ampola 10mL (Diluyente) Especificação: Água destilada solução injetável ampola 10mL (Diluyente)	AMP	1800		R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
12	19358	Nome: Albendazol 400mg comprimido mastigável Especificação: Albendazol 400mg comprimido mastigável	CP	9000		R\$ 1,61	R\$ 14.490,00
13	19359	Nome: Albendazol 40mg/mL frc 10ml Especificação: Albendazol 40mg/mL frc 10ml	FRC	1800		R\$ 7,61	R\$ 13.698,00
14	19360	Nome: Alendronato de sódio 70mg comprimido Especificação: Alendronato de sódio 70mg comprimido	CP	800		R\$ 1,20	R\$ 960,00
15	14840	Nome: Alopurinol 100 mg Especificação: Alopurinol 100 mg	CP	1000		R\$ 0,35	R\$ 350,00
16	4167	Nome: Alopurinol 300 mg Especificação: Alopurinol 300 mg	CP	500		R\$ 0,68	R\$ 340,00
17	4516	Nome: Alprazolam 1mg Especificação: Alprazolam 1mg	CP	7000		R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
18	19446	Nome: Alprazolam 2mg Especificação: Alprazolam 2mg	CP	7000		R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
19	19361	Nome: Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL 75ml Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL 75ml	FRC	300		R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
20	19362	Nome: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	CP	6000		R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
21	19363	Nome: Amoxicilina 50 mg/mL 60ml pó para suspensão oral Especificação: Amoxicilina 50 mg/mL 60ml pó para suspensão oral	FRC	500		R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
22	19287	Nome: AMOXICILINA 500 MG Especificação: AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAP	10000		R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
23	19364	Nome: Atenolol 100mg Especificação: Atenolol 100mg	CP	600		R\$ 0,49	R\$ 294,00
24	340	Nome: ATENOLOL 50MG Especificação: ATENOLOL 50MG	CP	20000		R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
25	19288	Nome: AZITROMICINA 40 mg/ml 15ML Especificação: AZITROMICINA 40 mg/ml 15ML	FRC	200		R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
26	345	Nome: AZITROMICINA 500MG Especificação: AZITROMICINA 500MG	CP	4000		R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
27	19292	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Especificação:	AMP	900		R\$ 12,27	R\$ 11.043,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI					
28	4173	Nome: Benzoilmetronidazol 40 mg/mL Especificação: Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	FRC	200		R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
29	19365	Nome: Besilato de anlodipino 5 mg Especificação: Besilato de anlodipino 5 mg	CP	80000		R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
30	296	Nome: BESILATO DE ANLODIPINO, 10 MG Especificação: BESILATO DE ANLODIPINO, 10 MG	CP	50000		R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
31	19294	Nome: Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL frasco com 20 mL solução para inalação Especificação: Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL frasco com 20 mL solução para inalação	FRC	200		R\$ 3,02	R\$ 604,00
32	22976	Nome: Bromoprida 5mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Bromoprida 5mg/ml 2ml solução injetável	AMP	50		R\$ 4,78	R\$ 239,00
33	4365	Nome: Budesonida 32 mcg aerossol nasal Especificação: Budesonida 32 mcg aerossol nasal	FRC	60		R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
34	27900	Nome: Budesonida 50 mcg aerossol Especificação: Budesonida 50 mcg aerossol nasal frasco spray com 120 doses	FRC	400		R\$ 40,56	R\$ 16.224,00
35	27901	Nome: Budesonida 64 mcg aerossol Especificação: Budesonida 64 mcg aerossol nasal frasco spray com 120 doses	FRC	200		R\$ 26,37	R\$ 5.274,00
36	19447	Nome: Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas Especificação: Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	FRC	600		R\$ 16,56	R\$ 9.936,00
37	662	Nome: CAPTOPRIL 25 MG Especificação: CAPTOPRIL 25 MG	CP	80000		R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
38	27902	Nome: Carbamazepina 20 mg/ml Especificação: Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco com 100 ml	FRC	2000		R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
39	19366	Nome: Carbamazepina 200 mg Especificação: Carbamazepina 200 mg	CP	90000		R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
40	19367	Nome: Carbamazepina 400mg Especificação: Carbamazepina 400mg	CP	15000		R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
41	27911	Nome: Carbocisteína xarope adulto 50 mg/ml Especificação: Carbocisteína xarope adulto 50 mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
42	27910	Nome: Carbocisteína xarope pediátrico 20 mg/ml Especificação: Carbocisteína xarope pediátrico 20mg/ml frasco com 100 ml	FRC	250		R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
43	666	Nome: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol, 1.500mg (600mg de cálcio) + 400 UI Especificação: Carbonato de	CP	2000		R\$ 2,69	R\$ 5.380,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Cálcio + Colecalciferol, 1.500mg (600mg de cálcio) + 400 UI					
44	665	Nome: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	CP	3000		R\$ 0,28	R\$ 840,00
45	19368	Nome: Carbonato de lítio 300 mg Especificação: Carbonato de lítio 300 mg	CP	35000		R\$ 0,36	R\$ 12.600,00
46	7919	Nome: CARVEDILOL 12,5MG Especificação: CARVEDILOL 12,5MG	CP	8000		R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
47	4174	Nome: Carvedilol 25mg Especificação: Carvedilol 25mg	CP	12000		R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
48	19369	Nome: Carvedilol 3,125 mg Especificação: Carvedilol 3,125 mg	CP	5000		R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
49	19370	Nome: Carvedilol 6,25mg Especificação: Carvedilol 6,25mg	CP	7000		R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
50	19371	Nome: Cefalexina 50 mg/mL 60ml Especificação: Cefalexina 50 mg/mL 60ml	FRC	600		R\$ 17,62	R\$ 10.572,00
51	19295	Nome: CEFALEXINA 500 MG Especificação: CEFALEXINA 500 MG	CP	28000		R\$ 0,87	R\$ 24.360,00
52	27903	Nome: Ceftriaxona 1g Especificação: Ceftriaxona 1g intramuscular/intravenosa IM/IV	AMP	500		R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
53	15510	Nome: Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM Especificação: Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável IM	AMP	50		R\$ 11,94	R\$ 597,00
54	4559	Nome: Cetoconazol 2% xampu100ML Especificação: Cetoconazol 2% xampu100ML	FRC	300		R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
55	19448	Nome: Cetoconazol 200mg Especificação: Cetoconazol 200mg	CP	1000		R\$ 0,78	R\$ 780,00
56	27912	Nome: Cetoconazol creme 20 mg/g Especificação: Cetoconazol creme 20 mg/g embalagem com 30 g	TUB	400		R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
57	11265	Nome: CETOPROFENO 100MG Especificação: CETOPROFENO 100MG	CP	4000		R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
58	4520	Nome: Cetoprofeno 100mg IV solução injetável Especificação: Cetoprofeno 100mg IV solução injetável	FA	100		R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
59	19449	Nome: Citalopram 20mg Especificação: Citalopram 20mg	CP	7000		R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
60	4367	Nome: Claritromicina 500 mg Especificação: Claritromicina 500 mg	CP	2000		R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
61	19297	Nome: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG Especificação: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	CAP	2000		R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
62	19372	Nome: Clonazepam 2,5 mg/mL gotas solução oral 20ml	FRC	1200		R\$ 7,06	R\$ 8.472,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: Clonazepam 2,5 mg/mL gotas solução oral 20ml					
63	4523	Nome: Clonazepam 2mg Especificação: Clonazepam 2mg	CP	45000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00	
64	2384	Nome: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, 0,9% 30ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, 0,9% 30ML	FRC	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00	
65	797	Nome: CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Especificação: CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRC	70	R\$ 15,60	R\$ 1.092,00	
66	19451	Nome: Cloridrato de Ambroxol pediatrio 3mg/ml Especificação: Cloridrato de Ambroxol pediatrio 3mg/ml	FRC	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00	
67	19373	Nome: Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido Especificação: Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	CP	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	
68	4546	Nome: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG Especificação: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CP	7000	R\$ 0,97	R\$ 6.790,00	
69	2354	Nome: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG	CP	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	
70	19375	Nome: Cloridrato de biperideno 2 mg Especificação: Cloridrato de biperideno 2 mg	CP	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	
71	19376	Nome: Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg Especificação: Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	CP	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	
72	19377	Nome: Cloridrato de clomipramina 25 mg Especificação: Cloridrato de clomipramina 25 mg	CP	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	
73	804	Nome: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	CP	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00	
74	2386	Nome: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100 MG Especificação: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100 MG	CP	23000	R\$ 0,59	R\$ 13.570,00	
75	4406	Nome: Cloridrato de fluoxetina 20mg Especificação: Cloridrato de fluoxetina 20mg	CP	70000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00	
76	19453	Nome: Cloridrato de Imipramina 25mg Especificação: Cloridrato de Imipramina 25mg	CP	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00	
77	27479	Nome: Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000; 20mg/mL Especificação: Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000; 20mg/mL com vasoconstritor solução injetável, frascos-ampola de 20mL em estojos esterilizados	FA	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

78	27480	Nome: Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor solução injetável, 2,0% 20mg/ml Especificação: Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor solução injetável, 2,0% 20mg/ml frascos-ampola de 20ml em estojos esterilizados	FA	10		R\$ 12,32	R\$ 123,20
79	19305	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	UND	40000		R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
80	19306	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (Ampla Participação)	CP	150000		R\$ 0,45	R\$ 67.500,00
81	14844	Nome: Cloridrato de metoclopramida 0,4MG/ML solução oral 10ml Especificação: Cloridrato de metoclopramida 0,4MG/ML solução oral 10ml	FRC	100		R\$ 5,69	R\$ 569,00
82	2194	Nome: Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido Especificação: Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	CP	2000		R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
83	19315	Nome: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Especificação: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	4000		R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
84	19318	Nome: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA Especificação: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CAP	4000		R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
85	19319	Nome: CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG Especificação: CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	CP	800		R\$ 0,52	R\$ 416,00
86	285	Nome: Cloridrato de ondasetrona 8mg Especificação: Cloridrato de ondasetrona 8mg	CP	800		R\$ 0,96	R\$ 768,00
87	3069	Nome: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG Especificação: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	12000		R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
88	19379	Nome: Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido Especificação: Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	CP	8000		R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
89	19454	Nome: Cloridrato de sertralina 50mg Especificação: Cloridrato de sertralina 50mg	CP	60000		R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
90	4548	Nome: Cloridrato de tiamina 300 mg Especificação: Cloridrato de tiamina 300 mg	CP	6000		R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
91	14857	Nome: Cloridrato de Tioridazina 50mg Especificação: Cloridrato de Tioridazina 50mg	CP	1000		R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
92	22993	Nome: Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml solução injetável	AMP	100		R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
93	2464	Nome: Complexo B	AMP	100		R\$ 4,77	R\$ 477,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		(Polivitaminico) 2ml Especificação: Complexo B (Polivitaminico) 2ml					
94	19380	Nome: Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 120ml Especificação: Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 120ml	FRC	50		R\$ 11,97	R\$ 598,50
95	19381	Nome: Dexametasona 0,1% creme 10g Especificação: Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	700		R\$ 8,57	R\$ 5.999,00
96	5430	Nome: Dexametasona 4mg Especificação: Dexametasona 4mg	CP	2000		R\$ 0,45	R\$ 900,00
97	19383	Nome: Diazepam 10mg Especificação: Diazepam 10mg	CP	20000		R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
98	1021	Nome: DIAZEPAM 5MG Especificação: DIAZEPAM 5MG	CP	2000		R\$ 0,16	R\$ 320,00
99	4556	Nome: Diclofenaco de sodio 50mg Especificação: Diclofenaco de sodio 50mg	CP	9000		R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
100	19385	Nome: Digoxina 0,25mg Especificação: Digoxina 0,25mg	CP	3000		R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
101	19386	Nome: Dipirona sódica 500 mg comprimido Especificação: Dipirona sódica 500 mg comprimido	CP	70000		R\$ 0,58	R\$ 40.600,00
102	19387	Nome: Dipirona sódica 500mg/mL 10ml solução oral Especificação: Dipirona sódica 500mg/mL 10ml solução oral	FRC	1400		R\$ 6,34	R\$ 8.876,00
103	19388	Nome: Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável Especificação: Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável	AMP	100		R\$ 3,80	R\$ 380,00
104	27904	Nome: Dipropionato de beclometasona 200 mcg Especificação: Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral frasco com 200 doses	FRC	150		R\$ 46,51	R\$ 6.976,50
105	19390	Nome: Espironolactona 100mg Especificação: Espironolactona 100mg	CP	500		R\$ 1,50	R\$ 750,00
106	19392	Nome: Espironolactona 25 mg comprimido Especificação: Espironolactona 25 mg comprimido	CP	24000		R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
107	19393	Nome: Estriol 1mg/g creme vaginal Especificação: Estriol 1mg/g creme vaginal	TUB	150		R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
108	19326	Nome: FENITOÍNA SÓDICA 100MG Especificação: FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CP	20000		R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
109	5426	Nome: Fenobarbital 100mg comprimido Especificação: Fenobarbital 100mg comprimido	CP	50000		R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
110	19395	Nome: Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20ml Especificação: Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20ml	FRC	400		R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
111	1417	Nome: FINASTERIDA 5 MG Especificação: FINASTERIDA	CP	500		R\$ 1,16	R\$ 580,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		5 MG					
112	2412	Nome: FLUCONAZOL 150 MG Especificação: FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3000		R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
113	14848	Nome: Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável Especificação: Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	AMP	200		R\$ 2,73	R\$ 546,00
114	19328	Nome: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL) Especificação: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL)	FRC	50		R\$ 12,50	R\$ 625,00
115	2465	Nome: Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona solução oral) Especificação: Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona solução oral)	FRC	400		R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
116	19396	Nome: Furosemida 40 mg comprimido Especificação: Furosemida 40 mg comprimido	CP	20000		R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
117	1584	Nome: GLIBENCLAMIDA 5 MG Especificação: GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	100000		R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
118	22982	Nome: Glicerol 120mg/ml + Sonda retal 500ml Especificação: Glicerol 120mg/ml + Sonda retal 500ml	UND	30		R\$ 12,25	R\$ 367,50
119	19330	Nome: GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO Especificação: GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	CP	25000		R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
120	19329	Nome: GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO Especificação: GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	CP	25000		R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
121	1586	Nome: GLICOSE 25 % 10 ML Especificação: GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	200		R\$ 0,87	R\$ 174,00
122	19331	Nome: GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL 100ML Especificação: GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRC	500		R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
123	19397	Nome: Haloperidol 1 mg comprimido Especificação: Haloperidol 1 mg comprimido	CP	4000		R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
124	4550	Nome: Haloperidol 5mg comprimido Especificação: Haloperidol 5mg comprimido	CP	20000		R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
125	1620	Nome: HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML Especificação: HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	1500		R\$ 19,26	R\$ 28.890,00
126	1622	Nome: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20 ML	FRC	150		R\$ 13,89	R\$ 2.083,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20ML					
127	19399	Nome: Hidroclorotiazida 25mg Especificação: Hidroclorotiazida 25mg	CP	200000		R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
128	19332	Nome: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG SUSP. ORAL 100ML Especificação: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG SUSP. ORAL 100ML	FRC	300		R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
129	22999	Nome: Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica Especificação: Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica	FRC	50		R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
130	19400	Nome: Ibuprofeno 600mg Especificação: Ibuprofeno 600mg	CP	50000		R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
131	19401	Nome: Itraconazol 100mg capsula Especificação: Itraconazol 100mg capsula	CAP	1000		R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
132	19333	Nome: IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO Especificação: IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	1500		R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
133	19402	Nome: Lactulose 667 mg/mL xarope 120ml Especificação: Lactulose 667 mg/mL xarope 120ml	FRC	600		R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
134	19403	Nome: Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido Especificação: Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	CP	4000		R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
135	21211	Nome: LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG COMPRIMIDO Especificação: LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG COMPRIMIDO	CP	4000		R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
136	19464	Nome: Levomepromazina 100mg Especificação: Levomepromazina 100mg	CP	20000		R\$ 3,73	R\$ 74.600,00
137	19465	Nome: Levomepromazina 25mg Especificação: Levomepromazina 25mg	CP	9000		R\$ 1,52	R\$ 13.680,00
138	19405	Nome: Levotiroxina sódica 100mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
139	19404	Nome: Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
140	4381	Nome: Levotiroxina sódica 50mcg comprimido Especificação: Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	CP	2000		R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
141	19406	Nome: Loratadina 10 mg comprimido Especificação: Loratadina 10 mg comprimido	CP	10000		R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
142	19407	Nome: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml Especificação: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml	FRC	800		R\$ 15,79	R\$ 12.632,00
143	1872	Nome: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	165000		R\$ 0,56	R\$ 92.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO (Ampla Participação)					
144	19408	Nome: Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral 100ml Especificação: Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral 100ml	FRC	600		R\$ 11,31	R\$ 6.786,00
145	19409	Nome: Maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido Especificação: Maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	CP	1000		R\$ 0,50	R\$ 500,00
146	19410	Nome: Maleato de enalapril 10 mg Especificação: Maleato de enalapril 10 mg	CP	40000		R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
147	19411	Nome: Maleato de enalapril 20mg comprimido Especificação: Maleato de enalapril 20mg comprimido	CP	50000		R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
148	19412	Nome: Maleato de enalapril 5mg comprimido Especificação: Maleato de enalapril 5mg comprimido	CP	9000		R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
149	19413	Nome: Metildopa 250 mg comprimido Especificação: Metildopa 250 mg comprimido	CP	6000		R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
150	4574	Nome: Metildopa 500mg Especificação: Metildopa 500mg	CP	4000		R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
151	2203	Nome: Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador Especificação: Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador	TUB	650		R\$ 15,76	R\$ 10.244,00
152	4551	Nome: Metronidazol 250mg comprimido Especificação: Metronidazol 250mg comprimido	CP	16000		R\$ 0,81	R\$ 12.960,00
153	19414	Nome: Metronidazol 400mg comprimido Especificação: Metronidazol 400mg comprimido	CP	3000		R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
154	27913	Nome: Mupirocina 20mg/g Especificação: Mupirocina 20mg/g pomada embalagem com 15 g	TUB	150		R\$ 39,17	R\$ 5.875,50
155	19470	Nome: Neomicina + bacitracina 5+250mg/g pomada 10g Especificação: Neomicina + bacitracina 5+250mg/g pomada 10g	TUB	200		R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
156	4388	Nome: Nifedipina 20mg Especificação: Nifedipina 20mg	CP	5000		R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
157	19471	Nome: Nimesulida 100mg Especificação: Nimesulida 100mg	CP	20000		R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
158	27914	Nome: Nistatina 100.000 UI/4g Especificação: Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal com aplicador embalagem com 60g	TUB	100		R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
159	19473	Nome: Nistatina creme vaginal com aplicador 60g Especificação: Nistatina creme vaginal com aplicador 60g	TUB	500		R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
160	19417	Nome: Nitrato de miconazol	TUB	900		R\$ 26,12	R\$ 23.508,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		2% creme vaginal com aplicador 80g Especificação: Nitrato de miconazol 2% creme vaginal com aplicador 80g					
161	19419	Nome: Nitrato de miconazol creme dermatologico 20mg/g 28g Especificação: Nitrato de miconazol creme dermatologico 20mg/g 28g	TUB	400		R\$ 9,61	R\$ 3.844,00
162	19420	Nome: Nitrofurantoína 100mg capsula Especificação: Nitrofurantoína 100mg capsula	CAP	4000		R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
163	11260	Nome: ÓLEO AGE COM VITAMINAS A E E LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 100ML Especificação: ÓLEO AGE COM VITAMINAS A E E LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 100ML	FRC	100		R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
164	19422	Nome: Oleo mineral 100ml Especificação: Oleo mineral 100ml	FRC	100		R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
165	19423	Nome: Omeprazol 20mg capsula Especificação: Omeprazol 20mg capsula	CAP	50000		R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
166	22991	Nome: Omeprazol 40mg/ml IV solução injetável Especificação: Omeprazol 40mg/ml IV solução injetável	AMP	50		R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
167	19475	Nome: Paracetamol + fosfato de codeína 500MG + 30MG Especificação: Paracetamol + fosfato de codeína 500MG + 30MG	CP	5000		R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
168	19426	Nome: Paracetamol 200mg/ml 15ml solução oral Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml solução oral	FRC	600		R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
169	19424	Nome: Paracetamol 500mg Especificação: Paracetamol 500mg	CP	23000		R\$ 0,63	R\$ 14.490,00
170	27906	Nome: Pasta d'água bisnaga de 120 gramas Especificação: Pasta d'água bisnaga de 120 gramas	BIS	100		R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
171	19476	Nome: Periciazina 10mg/ml 1% Especificação: Periciazina 10mg/ml 1%	FRC	150		R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
172	19477	Nome: Periciazina 40mg/ml 4% Especificação: Periciazina 40mg/ml 4%	FRC	150		R\$ 25,34	R\$ 3.801,00
173	19427	Nome: Permetrina 10mg/g 1% loção Especificação: Permetrina 10mg/g 1% loção	FRC	200		R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
174	14851	Nome: Permetrina 50mg/g 5% loção Especificação: Permetrina 50mg/g 5% loção	FRC	600		R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
175	19478	Nome: Polivitaminico (complexo b) Especificação: Polivitaminico (complexo b)	CP	30000		R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
176	19479	Nome: Polivitaminico (complexo b) liquido 100ml Especificação: Polivitaminico (complexo b) liquido 100ml	FRC	300		R\$ 6,77	R\$ 2.031,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

177	4552	Nome: Predenisona 20mg Especificação: Predenisona 20mg	CP	15000		R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
178	19428	Nome: Prednisona 5mg Especificação: Prednisona 5mg	CP	4000		R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
179	14864	Nome: Pregabalina 150mg Especificação: Pregabalina 150mg	CP	12000		R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
180	14863	Nome: Pregabalina 75mg Especificação: Pregabalina 75mg	CP	32000		R\$ 0,92	R\$ 29.440,00
181	19429	Nome: Propafenona, cloridrato 300mg Especificação: Propafenona, cloridrato 300mg	CP	500		R\$ 1,72	R\$ 860,00
182	4575	Nome: Risperidona 1mg Especificação: Risperidona 1mg	CP	25000		R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
183	11281	Nome: RISPERIDONA 2MG Especificação: RISPERIDONA 2MG	CP	25000		R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
184	11282	Nome: RISPERIDONA 3MG Especificação: RISPERIDONA 3MG	CP	20000		R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
185	14865	Nome: Risperidona solução oral 1mg/ml 30ml Especificação: Risperidona solução oral 1mg/ml 30ml	FRC	1400		R\$ 29,46	R\$ 41.244,00
186	19480	Nome: Saccharomyces boulardii 200mg pó Especificação: Saccharomyces boulardii 200mg pó	ENV	900		R\$ 4,82	R\$ 4.338,00
187	19430	Nome: Sais para Reidratação oral pó para solução oral Especificação: Sais para Reidratação oral pó para solução oral	ENV	300		R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
188	2474	Nome: SECNIDAZOL, COMPRIMIDO 1000MG Especificação: SECNIDAZOL, COMPRIMIDO 1000MG	CP	3000		R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
189	27915	Nome: Simeticona 40mg Especificação: Simeticona 40mg	CP	2000		R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
190	27916	Nome: Simeticona 75mg/ml Especificação: Simeticona 75mg/ml frasco com 10ml	FRC	600		R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
191	19431	Nome: Sinvastatina 20mg Especificação: Sinvastatina 20mg	CP	45000		R\$ 0,36	R\$ 16.200,00
192	19432	Nome: Sinvastatina 40mg Especificação: Sinvastatina 40mg	CP	40000		R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
193	14852	Nome: Succinato de metoprolol 25mg Especificação: Succinato de metoprolol 25mg	CP	6000		R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
194	14853	Nome: Succinato de metoprolol 50mg Especificação: Succinato de metoprolol 50mg	CP	10000		R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
195	19433	Nome: Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g Especificação: Sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30g	TUB	100		R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
196	19434	Nome: Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL suspensão oral 50ml Especificação: Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL suspensão oral 50ml	FRC	150		R\$ 14,92	R\$ 2.238,00
197	19435	Nome: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80	CP	4000		R\$ 0,89	R\$ 3.560,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		mg comprimido Especificação: Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido					
198	22989	Nome: Sulfato de gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável Especificação: Sulfato de gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	AMP	500		R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
199	22995	Nome: Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml solução injetável, Especificação: Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml solução injetável	AMP	100		R\$ 5,30	R\$ 530,00
200	14856	Nome: Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral solução spray 200 doses Especificação: Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral solução spray 200 doses	UND	200		R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
201	23001	Nome: Sulfato de zinco xarope 4mg/ml Especificação: Sulfato de zinco xarope 4mg/ml	FRC	200		R\$ 29,22	R\$ 5.844,00
202	19438	Nome: Sulfato ferroso 125mg/ml correspondente a 25mg de ferro elementar gotas Especificação: Sulfato ferroso 125mg/ml correspondente a 25mg de ferro elementar gotas	FRC	300		R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
203	19437	Nome: Sulfato ferroso 40mg comprimido Especificação: Sulfato ferroso 40mg comprimido	CP	80000		R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
204	28900	Nome: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. Especificação: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. (Ampla Participação)	CX	2250		R\$ 53,13	R\$ 119.542,50
205	19481	Nome: Tramadol, cloridrato 100mg Especificação: Tramadol, cloridrato 100mg	CP	1500		R\$ 10,94	R\$ 16.410,00
206	19439	Nome: Valproato de sódio 250mg Especificação: Valproato de sódio 250mg	CP	15000		R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
207	19441	Nome: Valproato de sódio 250mg/5mL 100ml Especificação: Valproato de sódio 250mg/5mL 100ml	FRC	700		R\$ 9,94	R\$ 6.958,00
208	19440	Nome: Valproato de sódio 500mg Especificação: Valproato de sódio 500mg	CP	20000		R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
209	4544	Nome: Vitamina C (Acido Ascórbico) 100 mg/ml 5ml Especificação: Vitamina C (Acido Ascórbico) 100 mg/ml 5ml	AMP	100		R\$ 1,23	R\$ 123,00
210	19482	Nome: Zolpidem hemitartrato de 10mg Especificação: Zolpidem hemitartrato de 10mg	CP	8000		R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
211	452	Nome: ATADURA DE CREPOM - 10 CM Especificação: MATERIAL: 100% ALGODÃO;	PCT	1000		R\$ 17,27	R\$ 17.270,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		DIMENSÕES: 10 CM X 1,80 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, SEM DESFIAMENTO LATERAL, ELÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL POROSO, EMBALAGEM: PACOTES COM 12 UNIDADES.					
212	457	Nome: ATADURA DE CREPOM - 15 CM Especificação: MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM X 1,80 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, SEM DESFIAMENTO LATERAL, ELÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, EM MATERIAL POROSO, EMBALAGEM: PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1000		R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
213	493	Nome: CONJUNTO PARA PAPANICOLAU DESCARTÁVEL - G Especificação: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL; EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	CJ	300		R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
214	601	Nome: FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA - 10CM X 4,5M Especificação: MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO; TAMANHO: 10 CM X 4,5 M; COMPOSIÇÃO: À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	UND	200		R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
215	669	Nome: ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) - 100ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TCM VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICATRIZANTE, TIPO USO: DERMATOLÓGICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML.	UND	200		R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
216	707	Nome: Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº 08 Especificação: MATERIAL: PVC ATÓXICO; TAMANHO: Nº 08; DIÂMETRO EXTERNO: 3,0 MM; COMPRIMENTO: 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM:	UND	1100		R\$ 1,03	R\$ 1.133,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

		INDIVIDUAL.					
217	908	Nome: SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,9%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM: BOLSA/FRASCO COM 500ML.	UND	1200		R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
218	911	Nome: SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA - 30G Especificação: ASPECTO FÍSICO: CREME BRANCO HOMOGÊNEO; COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO HEXAHIDRATADO 0,4%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIMICROBIANO, CICATRIZANTE TÓPICO; EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G.	UND	100		R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
219	19306	Nome: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Especificação: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CP	50000		R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
220	1872	Nome: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CP	55000		R\$ 0,56	R\$ 30.800,00
221	28900	Nome: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. Especificação: TIRAS REAGENTE DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR. CX C/50UND. (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	CX	750		R\$ 53,13	R\$ 39.847,50

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016.

DECLARO ter conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 5.6 e 9.1** deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

1.8. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

1.9. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprova seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Disposições sobre Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos da legislação vigente, **caso o fornecedor seja isento do recolhimento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente da unidade federativa de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em atendimento ao **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, eventual restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal, Social ou Trabalhista** não impedirá a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, para promover a regularização da documentação, realizar o pagamento ou parcelamento do débito e obter as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, **mediante solicitação justificada do interessado**.

A **não regularização** da documentação no prazo estabelecido **resultará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **§5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021**. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou adotar as providências necessárias para revogação do certame.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável exclusivamente à exigência de **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que não há extensão desse benefício para as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira, sendo necessário o cumprimento integral dos requisitos editalícios para esses aspectos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou emitida através da internet, **datada dos últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.1.1. De acordo com a **Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, considerar-se-á a certidão cível emitida naqueles moldes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.3. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação justificada.

4.2. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir medicamentos comuns, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; **(Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum).**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

4.3. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir medicamentos psicotrópicos, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; (Para as empresas que cotarem os itens de medicação psicotrópicos).

4.4. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA (com publicação no DOU), para comercializar e/ou distribuir Correlatos, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação; (Para as empresas que cotarem as tiras reagentes).

4.5. Comprovação da licença sanitária de funcionamento estadual ou municipal (LF), prevista no decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

4.6. Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (Resolução CFF nº 464 de 23/07/07); (Para as empresas que cotarem os itens de medicação comum e psicotrópicos).

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Observações:

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PRÇOS Nº ____/20____/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE**, com sede à Rua Benício Freire, nº 189, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.188/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE**, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 01/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cod	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

2.2. A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, com sede à Rua Benício Freire, nº 189, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.188/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**.

3.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Cod	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não consta órgão participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.

5.10. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/23).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

11.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/Se, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF:** _____

_____ **CPF:** _____



Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cod	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2025/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FMS-SRP.

O XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/20XX/FMS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada e eventual de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Cod	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025/FMS-SRP;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21).

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o percentual de desconto ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2 a 12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2 a 12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:** _____

II - _____ **CPF:** _____